



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDAS (DFD)

1. DADOS GERAIS:

- SECRETARIA OU SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.
- RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: TIAGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA.
- DATA: 29/12/2025

2. OBJETO PROPOSTO: Contratação da empresa Theband Produções Organizações de Festa e Exposições LTDA CNPJ nº 49.576.675/0001-72 para realização do show artístico do Artista Breda Diferenciado, no dias 10 de janeiro de 2026.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- MOTIVO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

A contratação do Artista Breda Diferenciado para a temporada de verão atende a uma necessidade diretamente vinculada ao interesse público, uma vez que a programação cultural é um dos principais instrumentos de promoção do lazer, da integração social e da valorização da cultura durante o período de maior fluxo de moradores e visitantes. A presença do artista contribui para a oferta de eventos acessíveis à população, fortalecendo o convívio comunitário e proporcionando entretenimento de qualidade em espaços públicos. Além disso, apresentações musicais no verão estimulam a economia local, movimentando o comércio, o turismo e os serviços, gerando benefícios indiretos para a coletividade. A escolha do artista, reconhecido por sua capacidade de atrair público diversificado e promover apresentações adequadas a eventos abertos, reforça o compromisso do poder público com ações culturais que ampliam o acesso da população à arte, incentivam a ocupação saudável dos espaços públicos e promovem bem-estar social durante a temporada de verão.

4. IMPACTO DA DEMANDA:

- CONSEQUÊNCIAS DA NÃO AQUISIÇÃO:

TELEFONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: COMPRAS@SAOJERONIMO.RS.GOV.BR / SITE: WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000
MODELO DE DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDAS ATUALIZADO EM 14/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A não contratação para a temporada de verão pode resultar na redução da oferta de atividades culturais e de lazer destinadas à população, comprometendo o atendimento ao interesse público nesse período de grande demanda por eventos. A ausência de apresentações musicais atrativas tende a diminuir a participação da comunidade e de visitantes nas programações promovidas pelo poder público, enfraquecendo a ocupação dos espaços públicos e o convívio social. Além disso, a redução da agenda cultural pode impactar negativamente o comércio local e o setor de serviços, que se beneficiam do aumento de circulação de pessoas durante eventos de verão. Essa lacuna na programação também pode gerar percepção de desvalorização da cultura e do lazer como políticas públicas, prejudicando a imagem institucional e limitando ações que promovem bem-estar, integração social e desenvolvimento econômico local.

- BENEFÍCIOS ESPERADOS:

Entre os principais benefícios, destaca-se a ampliação do acesso a atividades culturais e de lazer, que são essenciais para o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes. O evento proporcionará um ambiente de confraternização e entretenimento, favorecendo a união entre os moradores e reforçando os laços comunitários. A presença do artista ajuda na qualidade do espetáculo e a satisfação do público, tornando a experiência positiva e marcante para os participantes.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES:

- PRAZO NECESSÁRIO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados das 20h às 22h, do dia 10 de janeiro de 2026.

- OUTRAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados na praia do encontro em São Jerônimo - RS.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS:

Para esta contratação, estima-se um valor de aproximadamente R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a dotação sendo informada no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

**TIAGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.**

Assinantes



tiago dos santos de oliveira

Assinou em 05/01/2026 às 12:08:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, tiago dos santos de oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8WZ

9D1

E36

M7E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Os campos não obrigatórios <u>não devem ser removidos</u> , caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)
Contratação da empresa Theband Produções Organizações de Festa e Exposições LTDA CNPJ nº 49.576.675/0001-72 para realização do show artístico do Artista Breda Diferenciado, no dias 10 de janeiro de 2026
1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM.
O objeto não se enquadra como obras ou serviços de engenharia, por isso, por definição residual, é enquadrado como serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.
1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO
Por se tratar de serviço, não incide a vedação de adquirir bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.
1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LIVRE.
A dotação será informada no Termo de Referência.
1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:
1.4.1 Transferência voluntária de Recursos da União – SICONV:
Não.
1.4.1.1. Tipo de Instrumento:
Não se aplica.
1.4.1.1.1. Recurso Financeiro:
Não se aplica.
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)
A necessidade da contratação do artista Breda Diferenciado para a temporada de verão na Praia do Encontro, em São Jerônimo, decorre do interesse público em promover atividades culturais e de lazer que valorizem os espaços públicos e ampliem as opções de entretenimento para moradores e visitantes durante o período de maior fluxo turístico. A realização de apresentações musicais integra a política municipal de incentivo à cultura, ao turismo e à convivência comunitária, contribuindo para a ocupação organizada da orla, o fortalecimento da economia local e a promoção de um ambiente seguro e atrativo. O artista Breda Diferenciado possui reconhecimento e aceitação junto ao público, com repertório compatível com o perfil do evento e com a diversidade do público que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

frequenta a Praia do Encontro na temporada de verão. Sua apresentação atende às expectativas da comunidade, amplia a atratividade da programação oficial e contribui para o sucesso das ações promovidas pelo município, reforçando o compromisso da administração pública com a democratização do acesso à cultura e ao lazer.

Para formalizar essa contratação, será necessário contratar a empresa Theband Produções Organizações de Festa e Exposições LTDA CNPJ nº 49.576.675/0001-72 que é a representante da banda.

DISPENSA EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA: NÃO

Não será por dispensa em razão da emergência.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano Anual de Contratações ainda não foi implantado pelo Município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTACA O ARTISTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Descrição complementar: Breda Diferenciado.	15830	SERVIÇO	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Serviços R\$ 12.000,00

Total R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não haverá custos adjacentes à contratação.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta contratação, têm como parâmetro ser um serviço único, e por ser exclusivo para a temporada de verão, o mesmo não tem interesse de outras secretarias.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo da contratação foi baseado conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não, os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO

Não há aquisição de materiais.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não há aquisição de materiais.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

Não há requisitos adicionais.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não há exigências adicionais.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Sim.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Sim.

Para as contratações diretas, considerando a necessidade imediata, será exigida documentação mínima, com fulcro no art. 70, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

Além dos documentos indicados abaixo, deverá ser consultada a regularidade fiscal da contratada junto à São Jerônimo, pois não se pode contratar empresas com débitos municipais.

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).
- d) Declaração de que a contratada não emprega menores de idade, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não foi identificada a necessidade.
5.3.3 Documentos de Habilitação
5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não
Não há necessidade.
5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não
Não há necessidade.
5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não
Não há exigência de pessoal técnico.
5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não
Não há exigência de registro em entidade profissional competente.
5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não
Não há necessidade de declaração.
5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não
Não se aplica.
5.3.3.7 Outros documentos de habilitação indispensáveis para a contratação direta: Não.
Não se aplica.
5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A LC 123/2006 não torna obrigatória a contratação de ME/EPP para contratação direta, razão pela qual não incide sua aplicação nesta contratação.
5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO
Não há.
6. ALTERNATIVAS DE MERCADO
Ressalta-se a ausência de alternativas de mercado para a contratação do artista Breda Diferenciado, tendo em vista que a execução do objeto pretendido está diretamente vinculada à apresentação específica do referido artista. A empresa indicada é a responsável legal e exclusiva pela representação da banda, detendo os direitos de agenciamento, negociação e formalização das apresentações, o que inviabiliza a comparação ou substituição por outros fornecedores sem descaracterizar o objeto da contratação. Dessa forma, não há possibilidade de competição ou de obtenção do mesmo serviço por meio de outras empresas, uma vez que somente a representante oficial possui legitimidade para comercializar a apresentação artística do Breda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Diferenciado, configurando a inexistência de alternativas de mercado para atender à necessidade específica da administração pública.

6.1 RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Deverá ser realizada uma contratação direta, considerando a impossibilidade de comparação devido à notória consagração crítica.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL

Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.2. Dos PRAZOS

7.2.1 DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

Por se tratar de um contrato de escopo, o mesmo tem as datas programadas para o evento, podendo haver alterações nas datas devido às mudanças climáticas.

O prazo de execução da contratação será contado da assinatura do contrato encerrando-se na data prevista de 10 de janeiro de 2026, após o final do show, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2 DE ENTREGA:

Não se aplica.

7.2.3 DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados das 20h às 22h, do dia 10 de janeiro de 2026.

7.2.4 ENDEREÇO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados na praia do encontro em São Jerônimo - RS.

7.3 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Não vislumbra.

7.4 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- a) No valor final do serviço, deverão estar incluídos todos os custos com pessoal (encargos financeiros, alimentação, hospedagem, diárias e etc.) impostos e taxas aplicáveis, montagem, guarda e desmontagem de equipamento).
- b) O serviço deverá ser prestado com qualidade e em total conformidade com o descrito em contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- c) O horário de início da apresentação está previsto no dia 10/01/2026 com início às 20h, com duração de no mínimo 2h. Em caso de atraso o encerramento poderá ser adiado, sem ônus para o município.
- d) Em caso de emergência por motivo de força maior, caso fortuito ou fenômeno da natureza, exemplificando mas não se limitando a fortes chuvas; tempestade com desmoronamento de barreira; blackout; qualquer fato imprevisível e invencível capaz de realizar o evento, poderá ser alterado a data e/ou o local do evento.

7.5 Pós VENDA E GARANTIA.

O prazo de garantia contratual dos serviços está estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

7.6 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

O fiscal da contratação irá verificar a conformidade dos serviços com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, bem como acompanhar se o prazo de execução foi respeitado e está sendo cumprido.

O Fiscal Técnico será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no termo de referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024

7.7 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

A expectativa de vida do objeto está vinculada aos efeitos culturais, sociais e institucionais gerados pelas apresentações durante a temporada de verão. Embora a execução do serviço seja pontual e concentrada no período do evento, seus resultados se estendem no tempo, refletindo-se no fortalecimento da agenda cultural do município, na valorização dos espaços públicos e na consolidação de hábitos de participação da população em atividades culturais e de lazer.

7.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) a prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento;
- b) totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca objeto;
- c) quanto a todos os custos relativos as horas extras e deslocamentos de pessoal ou de materiais, equipamentos e maquinários necessários à execução deste instrumento;
- d) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais e de cunho autoral e quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

e) em disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto;

f) por toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus, fora dos locais próprios e estipulados pela CONTRATANTE como camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal;

g) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao Município de São Jerônimo e a qualquer terceiro;

h) quanto a todas as responsabilidades, reparações civis, criminais e quaisquer indenizações que surgirem em virtude de dano direto causado ao Município de São Jerônimo e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa e/ou dolo, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;

i) em assumir todos os custos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste objeto;

j) em facilitar que o Município de São Jerônimo acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto e demais atribuições deste instrumento;

k) a produção, administração e coordenação de suas atividades;

l) em comunicar ao Município de São Jerônimo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável quanto ao ressarcimento ao Município de São Jerônimo de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa quando aplicável, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

m) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto, salvo aqueles de responsabilidade do Município de São Jerônimo.

n) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

o) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

p) em manter contato permanente com o Município de São Jerônimo e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

q) em cumprir fielmente as disposições legais aplicáveis à espécie e aquelas apresentadas pelo Município de São Jerônimo meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

r) única e exclusivamente pelo efetivo cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades;

s) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

t) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades, a exceção dos casos previstos no contrato onde a CONTRATANTE se responsabiliza pela guarda;

u) A empresa será responsável por fornecer a sonorização e a iluminação do evento.

v) providenciar a apresentação da banda sem atrasos, no horário determinado e conforme programação oficial do evento;

7.9 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a. Efetuar o devido pagamento à contratada;
- b. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.
- d. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, o Município reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

Não será dividido em lote, pois trata-se de item único.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

O serviço será em parcela única, pois o show acontecerá somente na data e horário já mencionado neste ETP.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? INTEGRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de **serviços**, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 08 (oito) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

Não será por Registro de Preços, haja vista que será um show com data única e já programada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Os resultados pretendidos consistem em ampliar a oferta de lazer e cultura à população durante a temporada de verão, promover a integração social e a ocupação qualificada dos espaços públicos, além de estimular a economia local por meio do aumento da circulação de moradores e visitantes. Também se busca fortalecer a imagem institucional do poder público como promotor de bem-estar, cultura e desenvolvimento social.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO.

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Foi contrato anteriormente conforme inexigibilidade 155/2023, 121/2022, 011/2024, 068/2024, 067/2024 e 066/2024 dentre outras contratações do mesmo objeto.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO.

Não há previsão de contratar novamente este objeto, mas sim outros shows.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO.

Não há necessidade.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não há previsão de futuras contratações derivadas desta.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO

Não foram identificados impactos ambientais.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO.

Não foram identificados impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?
Não se aplica.
12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO
Por ser serviço, não se aplica
13. CONCLUSÃO
Com todo o apresentado acima, concluo que a Contratação da empresa Theband Produções Organizações de Festa e Exposições LTDA CNPJ nº 49.576.675/0001-72 para realização do show artístico do Artista Breda Diferenciado, no dias 10 de janeiro de 2026, é a opção mais adequada para atender à necessidade. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a empresa é a representante da banda, ocorrendo então a inviabilidade de competição.

São Jerônimo, 05 de janeiro de 2026..

TIAGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RENATO LUIS MILLER
GESTOR DA CONTRATAÇÃO	FISCAL TÉCNICO
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.	COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER.

KARINE DA SILVA GONÇALVES
COORDENADORA
FISCAL ADMINISTRATIVA

Assinantes

- ✓ **tiago dos santos de oliveira**
Assinou em 05/01/2026 às 12:08:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, tiago dos santos de oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **RENATO LUIS MILLER SILVA**
Assinou em 05/01/2026 às 15:23:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.098.700-**
Eu, RENATO LUIS MILLER SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **KARINE DA SILVA GONCALVES**
Assinou em 06/01/2026 às 09:52:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.582.220-**
Eu, KARINE DA SILVA GONCALVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3NZ**W8D****198****0QD**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a **Contratação da empresa Theband Produções Organizações de Festa e Exposições LTDA CNPJ nº 49.576.675/0001-72 para realização do show artístico do Artista Breda Diferenciado, no dias 10 de janeiro de 2026**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATSE	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTACAO ARTISTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Descrição complementar: Breda Diferenciado.	15830	SER	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O(s) preço(s) acima mencionado(s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

1.4. No valor final deverão estar incluídos todos os custos com pessoal (encargos financeiros, trabalhistas, alimentação, hospedagem, diárias e etc.), impostos e taxas aplicáveis, montagem, guarda e desmontagem do equipamento.

1.5. O prazo de execução da contratação será contado da data da assinatura do contrato, encerrando-se na data prevista de 10 de janeiro de 2026, após o final do show, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/ 2021.

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

1.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá as seguintes exigências:

- a) No valor final do serviço, deverão estar incluídos todos os custos com pessoal (encargos financeiros, alimentação, hospedagem, diárias e etc.) impostos e taxas aplicáveis, montagem, guarda e desmontagem de equipamento).
- b) O serviço deverá ser prestado com qualidade e em total conformidade com o descrito em contrato;
- c) O horário de início da apresentação está previsto para o dia 10/01/2026 com início às 20h, com duração de no mínimo 2h. Em caso de atraso o encerramento poderá ser adiado, sem ônus para o município.
- d) Em caso de emergência por motivo de força maior, caso fortuito ou fenômeno da natureza, exemplificando mas não se limitando a fortes chuvas; tempestade com desmoronamento de barreira; blackout; qualquer fato imprevisível e invencível capaz de realizar o evento, poderá ser alterado a data e/ou o local do evento.

3.2. Local e de execução.

3.2.1. Os serviços deverão ser executados na praia do encontro em São Jerônimo - RS.

3.2.2. Os serviços deverão ser executados das 20h às 22h, do dia 10 de janeiro de 2026.

3.4. Obrigações da Contratada.

a) a prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento;

b) totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca objeto;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

c) quanto a todos os custos relativos as horas extras e deslocamentos de pessoal ou de materiais, equipamentos e maquinários necessários à execução deste instrumento;

d) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais e de cunho autoral e quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;

e) em disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto;

f) por toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus, fora dos locais próprios e estipulados pela CONTRATANTE como camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal;

g) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao Município de São Jerônimo e a qualquer terceiro;

h) quanto a todas as responsabilidades, reparações civis, criminais e quaisquer indenizações que surgirem em virtude de dano direto causado ao Município de São Jerônimo e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa e/ou dolo, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;

i) em assumir todos os custos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste objeto;

j) em facilitar que o Município de São Jerônimo acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto e demais atribuições deste instrumento;

k) a produção, administração e coordenação de suas atividades;

l) em comunicar ao Município de São Jerônimo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável quanto ao ressarcimento ao Município de São Jerônimo de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa quando aplicável, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

m) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto, salvo aqueles de responsabilidade do Município de São Jerônimo.

n) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

o) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

p) em manter contato permanente com o Município de São Jerônimo e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

q) em cumprir fielmente as disposições legais aplicáveis à espécie e aquelas apresentadas pelo Município de São Jerônimo meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

r) única e exclusivamente pelo efetivo cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades;

s) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

t) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades, a exceção dos casos previstos no contrato onde a CONTRATANTE se responsabiliza pela guarda;

u) A empresa será responsável por fornecer a sonorização e iluminação do evento.

v) providenciar a apresentação da banda sem atrasos, no horário determinado e conforme programação oficial do evento;

3.5. Obrigações do Município

a) Efetuar o devido pagamento à contratada;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

- b) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.
- d) Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, o Município reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Ciclo de Vida do Objeto

a) A expectativa de vida do objeto está vinculada aos efeitos culturais, sociais e institucionais gerados pelas apresentações durante a temporada de verão. Embora a execução do serviço seja pontual e concentrada no período do evento, seus resultados se estendem no tempo, refletindo-se no fortalecimento da agenda cultural do município, na valorização dos espaços públicos e na consolidação de hábitos de participação da população em atividades culturais e de lazer.

4.2. Garantia

4.2.1. A garantia contratual dos serviços é aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor- CDC).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.1 A contratada deverá apresentar a seguinte documentação referente à Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

5.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.1.1.2. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.1.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

5.1.1.4. Declaração de que ela não emprega menores de idade, art. 7º, XXXIII da CF.

5.1.1.5. Deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débitos Municipal junto ao município de São Jerônimo.

5.2. Não serão exigidos documentos referente à qualificação financeira:

5.3. Não serão exigidos documentos referente à qualificação técnico-profissional:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. A execução da contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.6. O fiscal técnico da contratado acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

6.6.1. O fiscal técnico da contratado anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.6.5. O fiscal técnico do contratado comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contratado acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

6.11. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. O fiscal da contratação poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

6.13. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O fiscal técnico será o Coordenador de Esporte e Lazer, Renato Luis Miller, telefone (51) 99909-7140 e/ou e-mail: renatomiller1967@gmail.com

b) O fiscal Administrativo será a Assessora de Cultura e Turismo, Karine da Silva Gonçalves, telefone: 51 99835-8391 e/ou e-mail: kakagoncalves0908@gmail.com

c) O gestor indicado para a presente contratação é o Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Tiago dos Santos de Oliveira, telefone: (51) 99783-8788 e/ou e-mail: tiago@saojeronimo.rs.gov.br

d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7. Critério de Pagamento e Medição

7.1 Do Pagamento.

7.1.1. O pagamento será realizado de forma integral.

7.2. Da avaliação da execução do objeto

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento, pela contratada, das exigências do edital aferido mensalmente durante a vigência contratual.

7.3. Do recebimento.

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, na data prevista de início das entregas, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.397/2024).

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.3 O fiscal técnico da contratação realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.4 O fiscal administrativo da contratação realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.9 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.3.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.17. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.18. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.19. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.

7.4.2 Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

- c) os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4.4. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. No Município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de prestação de serviços, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 8 (oito) dias úteis na conta informada pelo contratado.

7.5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

- a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
- b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.
- c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade..

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Dotação Orçamentária

8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.003 – SEC MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO / DEPARTAMENTO DE TURISMO

151 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS DO TURISMO.

23.695 – Comércio e Serviços / Turismo.

2.080 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS DO TURISMO.

732 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a empresa é a representante da banda, ocorrendo então a inviabilidade de competição.

São Jerônimo, 05 de janeiro de 2026.

TIAGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
GESTOR DA CONTRATAÇÃO
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER,
CULTURA E TURISMO.

RENATO LUIS MILLER
FISCAL TÉCNICO
COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER.

KARINE DA SILVA GONÇALVES
ASSESSORA DE CULTURA E TURISMO
FISCAL ADMINISTRATIVA

Assinantes

- ✓ **tiago dos santos de oliveira**
Assinou em 05/01/2026 às 12:08:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, tiago dos santos de oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **RENATO LUIS MILLER SILVA**
Assinou em 05/01/2026 às 15:22:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.098.700-**
Eu, RENATO LUIS MILLER SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **KARINE DA SILVA GONCALVES**
Assinou em 06/01/2026 às 10:32:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.582.220-**
Eu, KARINE DA SILVA GONCALVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5VX**Z6L****Q67****XOR**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE PESQUISA DE PREÇOS

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO;

Contratação da empresa Theband Produções Organizações de Festa e Exposições LTDA CNPJ nº 49.576.675/0001-72 para realização do show artístico do Artista Breda Diferenciado, no dias 10 de janeiro de 2026

II - IDENTIFICAÇÃO Do(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA

A pesquisa foi realizada pelo servidor Tiago dos Santos de Oliveira.

III - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Foi coletado orçamento da empresa no dia 05 de janeiro de 2026.

Foi consultado o site do TCE-RS LicitaCon Cidadão no dia 05 de janeiro de 2026.

IV - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Foi solicitado orçamento para a empresa com a intenção de verificar se os valores seriam aceitos.

Quanto à pesquisa no site Licitacon, foi realizada da seguinte forma:

A metodologia foi de realizar consulta pelo descritivo "BREDAS AND DIFERENCIADO", em um período de 1 ano. Tais resultados encontram-se em anexo.

V - MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

Mediana.

VI - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA E PARA DESCARTE DE VALORES

A escolha da mediana se deu por conta naturalmente de desconsiderar os valores extremos da pesquisa de preços, permitindo a obtenção mais fidedigna do usualmente praticado.

VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE;

A memória de cálculo se encontra anexo.

VIII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º DESTE REGULAMENTO.

Foi solicitado orçamento via e-mail para a empresa, tendo em vista que a empresa é a responsável pela banda

São Jerônimo, 05 de janeiro de 2026..

TIAGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Assinantes



tiago dos santos de oliveira

Assinou em 05/01/2026 às 12:08:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, tiago dos santos de oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E8V

962

R6R

VXO

[illegible]

Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinados por este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO. As informações são atualizadas diariamente, com base nos dados informados no dia anterior no LicitaCon.

Órgão(s)	Modalidade(s)		
Abertura de	Abertura até	CPF/CNPJ Vencedor	Situação da Licitação
05/01/2025	05/01/2026		Encerrada
Tipo de Objeto	Descrição do Item	Listar Preços	Unidade de Medida
	brega and diferenciado	Sim	Todos
Buscar		Limpar	

		Ir	Ações
--	----------------------	----	-------

▶ 6 Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura



Nenhuma licitação encontrada



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Privacidade · Termos

TCE-RS LicitaCon Cidadão



release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)





Prefeitura de Joinville

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguçu,
CEP: 89221-901 - JOINVILLE/SC

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais - NF-em



Número / Série
00000000086 / A1

Data e Hora da Emissão
06/10/2025 12:57:30

Competência
10/2025

Código de Verificação
3EVK-3KHX

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **49.576.675/0001-72**

Inscrição Municipal: **1860395**

Nome fantasia: **THEBAND PRODUÇOES**

Nome empresarial: **THEBAND PRODUÇOES ORGANIZACOES DE FESTA E EXPOSICOES LTDA**

Endereço: **RUA GERMANO WETZEL, 348**

CEP: **89223-010**

Bairro: **BOM RETIRO**

Município: **JOINVILLE**

UF: **SC**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **52.312.990/0001-05**

Inscrição Municipal: **1879617**

Nome fantasia: **AMERICAN PUB MUSIC**

Nome: **GRUPO CHAI BARDINI PUB MUSIC LTDA**

Endereço: **VISCONDE DE TAUNAY, 586**

CEP: **89203-005**

Bairro: **ATIRADORES**

Município: **JOINVILLE**

UF: **SC**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE A SHOW REALIZADO PELO ARTÍSTA BREDIA DIFERENCIADO NA CASA AMÉRICA MUSIC PUB NO DIA 04/10/2025 NA CIDADE DE JOINVILLE/SC.

DADOS PARA DEPÓSITO

BANCO NU PAGAMENTOS S.A

AGENCIA 0001

CONTA 30473614-1

PIX CNPJ 49576675000172

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 14.000,00

Código do Serviço:

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

FORMA DE PAGAMENTO

Natureza de Operação:

107 - ISS devido para Joinville (Simples Nacional)

Local da prestação do serviço

JOINVILLE / SC - BRASIL

Valor Serviços	Base de Cálculo	Alíquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
14.000,00	14.000,00	2,00 %	0,00	0,00
Desconto incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor IR	Valor CSLL	Outras retenções	Valor deduções	Valor líquido da NFS-e
0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.

Desenvolvido por Pública - Usuário emitente: 49XXXXXX72 - T. P. O. D. F. E. E. L.

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: THEBAND PRODUÇOES ORGANIZACOES DE FESTA E EXPOSICOES LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000000086 / A1, EMITIDA EM 06/10/2025 NO VALOR DE R\$ 14.000,00.

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____



Prefeitura de Joinville

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguçu,
CEP: 89221-901 - JOINVILLE/SC

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais - NF-em



Número / Série
00000000085 / A1

Data e Hora da Emissão
06/10/2025 12:50:55

Competência
10/2025

Código de Verificação
3APV-ME7G

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **49.576.675/0001-72**

Inscrição Municipal: **1860395**

Nome fantasia: **THEBAND PRODUÇÕES**

Nome empresarial: **THEBAND PRODUÇÕES ORGANIZAÇÕES DE FESTA E EXPOSIÇÕES LTDA**

Endereço: **RUA GERMANO WETZEL, 348**

CEP: **89223-010**

Bairro: **BOM RETIRO**

Município: **JOINVILLE**

UF: **SC**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **54.381.582/0001-22**

Inscrição Municipal: **1895008**

Nome fantasia: **CHOPERIA DONA FRANCISCA**

Nome: **BARDINI & CASTRO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA**

Endereço: **VISCONDE DE TAUNAY, 788**

CEP: **89203-062**

Bairro: **ATIRADORES**

Município: **JOINVILLE**

UF: **SC**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE A SHOW REALIZADO PELO ARTISTA BREDIA DIFERENCIADO NA CHOPERIA DONA FRANCISCA NO DIA 03/10/2025 NA CIDADE DE JOINVILLE/SC.

DADOS PARA DEPÓSITO

BANCO NU PAGAMENTOS S.A

AGENCIA 0001

CONTA 30473614-1

PIX CNPJ 49576675000172

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 12.000,00

Código do Serviço:

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

FORMA DE PAGAMENTO

Natureza de Operação:

107 - ISS devido para Joinville (Simples Nacional)

Local da prestação do serviço

JOINVILLE / SC - BRASIL

Valor Serviços	Base de Cálculo	Alíquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
12.000,00	12.000,00	2,00 %	0,00	0,00
Desconto incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor IR	Valor CSLL	Outras retenções	Valor deduções	Valor líquido da NFS-e
0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.

Desenvolvido por Pública - Usuário emitente: 49XXXXXX72 - T. P. O. D. F. E. E. L.

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: THEBAND PRODUÇÕES ORGANIZAÇÕES DE FESTA E EXPOSIÇÕES LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000000085 / A1, EMITIDA EM 06/10/2025 NO VALOR DE R\$ 12.000,00.

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____



bredadiferenciado ⋮

Breda DIFERENCIADO

155 posts 22,7 mil seguidores 2.317 seguindo

Artista

🎤 cantor @newhitsdigital

Shows: @benartistas #COLATTO

📱 51 997583806

▪ ASSISTA AGORA ▪

Novo Single FALANDO DE SENTIMENTO ⬇



SHOW



FAMIL...



LIVE



SPOTI...



YOU TU...



Instagram

Entrar Cadastre-se



Instagram

Entrar Cadastre-se



Instagram

Entrar

Cadastre-se



Instagram

Entrar

Cadastre-se



Instagram

Entrar Cadastre-se

-  Início
-  Shorts
-  Inscrições
-  Você



Breda Diferenciado

@BredaDiferenciado · 1,15 mil inscritos · 15 vídeos

Breda Diferenciado é um artista que transforma emoção em música. Com uma voz max:mais

Inscriver-se

Vídeos Shorts 🔍



Breda Diferenciado - MAL ESQUECIDO FEAT. MÁRIO JUNIOR (New Hits Sessions) 109 mil visualizações · há 2 meses



Breda Diferenciado - FALANDO DE SENTIMENTO (New Hits Sessions) 440 mil visualizações · há 3 meses



Breda Diferenciado - COVERS Ela / Vitamina C / Dependente 39 mil visualizações · há 4 meses



Breda Diferenciado - Clarão da Lua / Primeira Dama 84 mil visualizações · há 5 meses

☰

 YouTube^{BR}

×

Q

🎤

+

🔔

 Início

 Shorts

 Inscrições

 Você





Breda Diferenciado

@BredaDiferenciado · 1,15 mil inscritos · 15 vídeos

 Breda Diferenciado é um artista que transforma emoção em música. Com uma voz marcante

Vídeos

Shorts

🔍

https://www.youtube.com/@BredaDiferenciado

2/2



O que você quer ouvir?

Premium Suporte



Instalar aplicativo

Inscrever-se

Entrar

Sua Biblioteca



Crie sua primeira playlist

É fácil, vamos te ajudar.

Criar playlist

Que tal seguir um podcast novo?

Avisaremos você sobre novos episódios.

Explore podcasts

Legal

Segurança e Centro de privacidade

Política de privacidade Cookies

Sobre anúncios Acessibilidade

Cookies

Português do Brasil

Testar o Premium de graça

Inscreva-se para curtir música ilimitada e podcasts só com alguns anúncios. Não precisa de cartão de crédito.

Inscreva-se grátis



Breda Diferenciad

2.091 ouvintes mensais



Seguir



Populares

1



Falando De Sentimento

13.295

2:20

2



Mal Esquecido

7.947

2:20

Discografia

Mostrar tudo

Lançamentos populares

Singles e EPs



Compose

Inbox17

Starred

Snoozed

Sent

Drafts

Purchases3

More

Labels

Search mail

22 of 270

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA.

Leandro Ferreira Correa

Boa tarde. Segue anexo a solicitação de proposta. Encaminha o Termo de Referência e a minuta contratual para análise e aceite da empresa. Além disso, solicito q

Jan 2, 2026, 1:42 PM (7 days ago)

producoestheband@hotmail.com

Boa tarde Temos a data 12.000,00 2 horas de show Breda diferenciado Cidade: São Jerônimo Alimentação E hospedagem Deslocamento tudo incluso Na sequência, enviar

Jan 2, 2026, 2:51 PM (7 days ago)

producoestheband@hotmail.com

to me

Jan 5, 2026, 4:29 PM (4 days ago)

De: Leandro Ferreira Correa <leandro.ferreira10@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 2 de janeiro de 2026 13:42

Para: producoestheband@hotmail.com <producoestheband@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA.

...

...

[Message clipped] [View entire message](#)

13 Attachments

Scanned by Gmail

Add all to Drive

Proposta - BRED...

TR - BREDASS...

CND Federal (2) p...

end estadual (4)...

CND municipal (2...

CND Trabalhista (...)

Poder Judiciário ...

Enable desktop notifications for Gmail.

OK

No thanks

Forward

Enable desktop notifications for Gmail. OK No thanks Forward



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proposta Comercial

O Município de São Jerônimo vem cordialmente solicitar a proposta dos itens abaixo indicados:

Empresa: THEBAND AGENCIAMENTO DE EVENTO LTDA

CNPJ: 61.795.394/0001-06

Telefone: 47-9994-9995

E-mail:

PRODUCOESTHEBAND@HOTMAIL.COM

Endereço: AUBE 777, SALA 11ª, BUCAREIM, JOINVILLE/SC

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total
01	15830 - Apresentação artística / musical / canto / coral	01	Serv.	R\$ 7.000,00

Despesas com alimentação e Hospedagem

Produto	Fabricante/fornecedor	Quant.	Valor unit.	Valor total
Alimentação	Alimentação pra toda a equipe		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Hospedagem	Hospedagem		R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
Transporte	Ônibus intermunicipal		R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00

Valor total das despesas	
Despesas total da proposta	R\$ 12.000,00
Cache + Produção	

No valor final do produto, deverão estar incluídos todos os custos como impostos, taxas aplicáveis e montagem, bem como o transporte e alimentação.

Dados do evento/show:

Data: 10/01/2026

Endereço de Entrega: Na praia do encontro em São Jerônimo - RS.

Prazo de Início: 16h às 18h

Forma de Pagamento: Decreto 5.394

Data de Emissão: 02/01/2026

JEAN RODRIGO BATISTA
DE CASTRO:07417763910

Assinado de forma digital por
JEAN RODRIGO BATISTA DE
CASTRO:07417763910
Dados: 2026.01.05 17:51:43 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.795.394/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL THE BAND AGENCIAMENTO DE EVENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THEBAND AGENCIA E PRODUcoes	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOUTOR PLACIDO OLIMPIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 991	COMPLEMENTO APT 401
---	----------------------	-------------------------------

CEP 89.202-165	BAIRRO/DISTRITO ANITA GARIBALDI	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JEANRODRIGO.91@HOTMAIL.COM	TELEFONE (47) 9994-9995/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/07/2025** às **08:43:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THE BAND AGENCIAMENTO DE EVENTO LTDA
CNPJ: 61.795.394/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:50 do dia 13/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2026.

Código de controle da certidão: **C750.1A67.76A4.2D51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.795.394/0001-06
Razão Social: THE BAND AGENCIAMENTO DE EVENTO LTDA
Endereço: R DOUTOR PLACIDO OLIMPIO DE OLIVEIRA 991 APT 401 / ANITA GARIBALDI / JOINVILLE / SC / 89202-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2025 a 25/01/2026

Certificação Número: 2025122702256489631886

Informação obtida em 09/01/2026 10:45:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **THEBAND AGENCIAMENTO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 61.795.394/0001-06 sediada à Rua DR. AUBE, 777, SALA 11ª, BAIRRO BOA VISTA, JOINVILLE/SC neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor JEAN RODRIGO BATISTA DE CASTRO, BRASILEIRO, CASADO portador da Carteira de Identidade nº 5.319.621-0 e CPF nº 074.177.639-10, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Joinville, 12 de Novembro 2025

JEAN RODRIGO
BATISTA DE
CASTRO:07417763910

Assinado de forma digital por
JEAN RODRIGO BATISTA DE
CASTRO:07417763910
Dados: 2025.11.12 13:05:31
-03'00'

JEAN RODRIGO BATISTA DE CASTRO
PROPRIETÁRIO

61.795.394/0001-06

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular, de um lado o cantor **BREDA DIFERENCIADO**, representado neste ato por **EVERTON CARLOS BREDA** inscrito no CPF 088.166.949-04 e RG 6.411.050 de ora em diante denominado simplesmente **REPRESENTADA** e do outro lado, **THEBAND PRODUÇÕES ORGANIZAÇÕES DE FESTAS E EXPOSIÇÕES LTDA** CNPJ: 49.576.675/0001-72, representada neste ato por **JEAN RODRIGO BATISTA DE CASTRO** CPF: 074.177.639-10 de ora em diante denominado simplesmente **REPRESENTANTE**, tem entre si como justo e contratado que segue:

1. Por força deste instrumento, o representante obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows e eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da REPRESENTADO, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 7.
2. Ao REPRESENTANTE caberá promover a contratação das apresentações artísticas da REPRESENTADA, com exclusividade em todo território nacional e internacional.
3. O REPRESENTANTE apresenta neste ato, a comercialização de shows, produção, divulgação e outras atividades necessárias, para a carreira artística, tendo como garantia o equivalente a 20% (POR CENTO), de toda renda adquirida pela REPRESENTADA, tornando-se assim sócio sem risco e sem necessidade de investimento financeiro.
4. O REPRESENTANTE declara expressamente que não pesa contra si quaisquer causas impeditivas ao exercício da representação.
5. O REPRESENTA obriga-se a:
 - A- Zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da REPRESENTADA e promover a sua imagem;
 - B- Apresentar a REPRESENTADA as competentes prestações de contas, recebidos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;
 - C- Fornecer a REPRESENTADA, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;
 - D- Exercer representatividade conforma orientação da REPRESENTADA;
 - E- Manter sigilo sobre as atividades da representação.

Parágrafo único. O REPRESENTANTE poderá representar outros artistas da mesma competência, sem nenhum problema.

6. O presente contrato terá vigência por 24 meses, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos contratados, desde que uma das partes não manifeste a outra, por escrito e com antecedência mínima de 60 dias do término do contrato, sua vontade de não renova-lo.

7. O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 20% calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o primeiro dia subsequente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.
8. A comissão não será devida se o patrocinador tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação.
9. Caberá a REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.
10. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências especificadas pela REPRESENTADA, em especial quanto à quantidade de acomodações e transporte.
11. São obrigações da REPRESENTADA
 - A- Pagas as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;
 - B- Não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
 - C- Executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em exceção motivos de força maior;
 - D- Prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;
 - E- Fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações;
 - F- Responsabilizar-se perante aos patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações;
 - G- Toda agenda realizada pelo REPRESENTANTE deverá ser cumprida pelo artista, seja em eventos de divulgação, havendo ou não remuneração, como por exemplo, rádio televisão, entrevistas entre outros.
12. Qualquer das partes poderá denunciar o contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de no mínimo 30 dias, sem nenhum tipo de multa contratual.
13. As partes elegem o Foro da comarca de Joinville para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor, na presença da testemunha abaixo.

 Documento assinado digitalmente
EVERTON CARLOS BREDÁ
Data: 03/10/2025 14:09:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTADA

JEAN RODRIGO BATISTA Assinado de forma digital por
DE JEAN RODRIGO BATISTA DE
CASTRO:07417763910 CASTRO:07417763910
Dados: 2025.10.02 15:05:04 -03'00'

REPRESENTANTE

JOINVILLE, 02 de Outubro de 2025

JEAN RODRIGO
47 9 9994-9995
contato@thebandproducoes.com.br

www.thebandproducoes.com.br

THE
BAND
PRODUÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

[Delta] - Certidão Negativa de Débitos - Contribuintes - Essenciais

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 79/2026

Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF:	61.795.394/0001-06
Código:	31631
Contribuinte:	THE BAND AGENCIAMENTO DE EVENTO LTDA
Endereço:	,
Bairro:	
Cidade:	-
CEP:	89900-000

AVISO
NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA.

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, na presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos apurados na forma da Lei Complementar e demais regulamentações pertinentes.

Validade: 10 de Março de 2026
Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.
Emitido em: 09/01/2026 às 10:35:10 por Humberto Noronha Machado



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **THE BAND AGENCIAMENTO DE EVENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **61.795.394/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:22:14 do dia 09/01/2026 , com validade até o dia 08/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5LXS5orT3oOM5gg0Iy70

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.